



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2818, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Define a Orquestra Municipal de Barão como patrimônio imaterial do Município de Barão.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Imaterial do Município de Barão, a Orquestra Municipal de Barão, devidamente registrada e reconhecida.

Art. 2º. A Orquestra Municipal de Barão é reconhecida por sua relevância cultural e contribuição significativa para o enriquecimento artístico e identidade cultural do município.

Art. 3º. Compete ao Poder Público Municipal adotar as medidas necessárias para a preservação, valorização, promoção e divulgação da Orquestra Municipal de Barão, assegurando a continuidade de suas atividades e o acesso público às suas apresentações.

Art. 4º. A Orquestra Municipal de Barão poderá receber apoio e incentivos por parte do Poder Público Municipal, mediante parcerias, convênios e outras formas de colaboração, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de suas atividades culturais.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Registrado e Publicado

Em 20/03/2024

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal